

**PARECER Nº 941/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0288/09.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Atílio Francisco, que dispõe sobre a instituição do “Dia de Esclarecimentos sobre os Malefícios do Trote Telefônico aos Serviços Públicos de Emergência”.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 22 de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso XCII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/9/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Gilberto Natalini – PSDB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

João Antonio – PT

José Olímpio – PP

Kamia – DEM